

PORTARIA Nº 071/2018, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo de Disciplinar, designa a Comissão Processante e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das competências que lhe conferem o artigo 209 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e o artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 7564/2010, que trata das contratações por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma preconizada pelo art. 9º e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 7564/2010, para apuração e esclarecimento dos fatos envolvendo a servidora M.N., docente contratada temporariamente por Processo Seletivo Público e Simplificado, que teria infringido, em tese, o contido no art. 176, incisos II e X, da LC nº 66/2007 (*São deveres do servidor: [...] II – ser assíduo e pontual ao serviço; [...] X – fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço;*) e no art. 177, I, do mesmo diploma (*Ao servidor público é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato;*), bem como o disposto no art. 38, incisos I e III, da Lei Complementar Municipal nº 745/2010 (*São deveres de todo membro do corpo docente, indistintamente: I – ser assíduo e pontual; [...] III – cumprir a ementa e carga horária da disciplina que estiver sob sua responsabilidade, bem como encaminhar solicitação de alteração desta quando necessário;*).

Art. 2º. Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: Dagoberto Stein de Quadros, David Colin Morton Bilsland e Flávia Keller Alves, nomeados através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (artigo 9º-A da Lei Ordinária Municipal nº 7564/2010), contados da data de publicação da instauração do processo e sua condução prioritária sobre outros procedimentos que não envolvam contratações temporárias (Art. 9º-A, parágrafo único, da mesma Lei).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de fevereiro de 2018.



JOÃO MATEI POLLONIO MACHADO